



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DA FRONTEIRA SUL
PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO E INFRAESTRUTURA
Superintendência de Compras e Licitações
Rodovia SC 484 -KM 02, Fronteira Sul, Chapecó-SC, CEP 89815-899, 49 2049-3788
www.uffs.edu.br

Para dar maior transparência ao processo licitatório, divulgo a resposta ao pedido de Esclarecimento recebido por e-mail da Vigitec, para o Pregão 90017-2024:

Após a análise da legislação, do Termo de Referência e Unidade Requisitante do pregão 90017/2024:

“Seguem as respostas:

Questiono, o Poste para fixação de câmeras aço SAE 1010/1020, Galvanizado a fogo conforme NBR 6323, poderá ser substituído por poste de fibra de vidro? Questiono, qual justificativa do gestor para indicação de poste de Poste em aço?

Resposta: Orientamos que sejam observadas e atendidas as especificações técnicas mínimas, do ENCARTE G, que segue o planejado pela Equipe de Planejamento da contratação.

Desse modo, passado os 30 meses conforme prevê o TR os custos serão zerados e considerado como todos pagos. Ocorre que a administração não considera os eventuais custos que a contratada pode ter após os 30 meses. Questiono, como a administração irá disponibilizar recursos para custear a necessidade de troca de equipamento ao longo do contrato?

Resposta: Observar o Encarte F (planilha de custos e formação de preços), especificamente o MÓDULO 3: SERVIÇOS AUXILIARES, onde consta valor de "Manutenção dos equipamentos", o qual permanecerá durante a vigência do contrato. Ressalta-se que o percentual indicado será passível de lance pela empresa licitante.

No ENCARTE F - Planilha de formação de preços vigilância SC, especificamente na Memória de cálculo seguro de vida há uma indicação de custo diverso desse Pregão no módulo de cálculo de seguro de vida, Contrato nº 21/2019 Vigilância Campus Laranjeiras do Sul e Campus Realeza. Contudo no subitem 5.2.24., aduz que “É obrigatório que a licitante adote a planilha de custo e formação de preços disponível no Encarte F e observe as instruções para preenchimento (Encarte K). Dessa forma, questiono se será disponibilizado planilha nova planilha com parâmetros corrigidos?

Resposta: A memória de cálculo utilizada pela Administração teve como valores de referência os seguros praticados em outros contratos de objeto similar. No entanto, a licitante pode indicar no SUBMÓDULO 2.3 - BENEFÍCIOS MENSALIS E DIÁRIOS, no item "Seguro de vida", o valor que julgar ideal, conforme sua realidade.

No Encarte G na especificação das câmeras, o modelo de referência Câmera Tipo 1, está sendo utilizado um parâmetro de referência o Intelbras VIP3430BG2, bem como o modelo de NVR 128 canais o Intelbras NVD 70128, foi descontinuado, por estar defasado com as tecnologias atuais. Dessa forma, a administração deverá promover a alteração do encarte G para modelos de referência atuais e existente no mercado, para que todos os licitantes tenham parâmetros iguais, assegurando o princípio da igualdade para que todos ofertem propostas igualitárias. Questiono, será disponibilizado relação de equipamentos atualizados para o correto dimensionamento da planilha de custos?

Resposta: O Encarte G indica referências de especificações técnicas mínimas, não é obrigatório que seja o modelo indicado, mas sim que contenha minimamente as referências indicadas. Isto exposto, a planilha disponibilizada atende.

Conforme subitem 5.2.21.9. Na planilha de custo e formação de preços (Encarte F), para o item 01, foi previsto recurso de 20% (vinte por cento) sobre o valor do módulo 1: equipamentos e do módulo 2: mão de obra de instalação, para demandas que não foram possíveis de serem estimadas no momento do planejamento da contratação. Caso o uso deste valor seja necessário, a Contratada deverá justificar o uso e comprovar os custos extras, que deverão ser autorizados pela fiscalização e gestão do contrato. Questiono, de qual forma a contratada deverá comprovar os custos extras? Quais os critérios a fiscalização e gestão do contrato irá utilizar para autorizar a liberação dos recursos que tratam o subitem 5.2.21.9.? Quais os critérios a fiscalização e gestão do contrato irá utilizar para autorizar a liberação dos recursos que tratam o subitem 5.2.21.9.? Dê um exemplo de quais demandas não foram possíveis de serem estimadas no momento do planejamento da contratação?

Resposta: A empresa ganhadora deverá, formalmente, apresentar à gestão e fiscalização do contrato um pedido justificado, comprovado e detalhado dos itens necessários à instalação e que não foram previstos no planejamento da contratação. A gestão e fiscalização fará análise dos valores junto ao mercado, e analisará o pedido da empresa, podendo solicitar esclarecimentos. A Administração procurou estimar todos os itens necessários, mas, como exemplo, se porventura algum item de infraestrutura se demonstrar necessário e não detalhado na planilha, há esta possibilidade.

Quando iniciará a execução do serviço de vigilância?

Resposta: Conforme indicado no Termo de Referência "5.2.1. Início da execução do objeto: às 00h00 do dia 28/10/2024".

Qual prazo para início da execução dos serviços de instalação de monitoramento?

Resposta: Observar o item "Da Instalação" do Termo de Referência. Os prazos estão claros no item "5.3.12."

Qual o prazo para conclusão do projeto de instalação de infraestrutura?

Resposta: Observar o item "Da Instalação" do Termo de Referência. Os prazos estão claros no item "5.3.12."

Atualmente há alguma empresa prestando o serviço de monitoramento nas dependências do Campus?

Resposta: Sim. KHRONOS SEGURANÇA PRIVADA LTDA, CNPJ nº 04.629.488/0001-71.

Há infraestrutura e câmeras já instaladas objeto dessa licitação?

Resposta: Sim.

Os equipamentos hoje instalados são da atual contratada ou do Campus Chapecó?

Resposta: Os equipamentos são da atual contratada.

Os equipamentos instalados atualmente no Campus Chapecó são os mesmos do Encarte G?

Resposta: Sim, são equipamentos similares.

No subitem 8.12.5., no que tange as obrigações da contratante, aduz que cabe a UFFS demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação; No entanto, todas as tarefas a serem executadas devem estar descritas no Termo de referência. Dessa forma, cabe ao contratante demandar tarefas relacionadas a execução dos serviços dispostas no termo de referência ao responsável da empresa contratada. Para que a contratada gerencie e oriente a execução dos serviços dentro dos parâmetros legais da atividade da categoria profissional. Até mesmo porque não se pode confundir a hierarquia dos serviços prestados, bem como a assunção de responsabilidade, que cabe a gestão em primeiro lugar a contratante em definir as atividades a serem desempenhadas, em segundo lugar passando para o responsável da contratada as atividades, que então passará aos funcionários.

Resposta: O item 8.12 do Termo de Referência, em acordo com o art. 48 da Lei nº 14.133/2021 cita atos que a Administração NÃO DEVE praticar, in verbis:

8.12. Não praticar atos de ingerência na administração do contratado, tais como (art. 48 da Lei n.o 14.133/2021):

8.12.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado;

8.12.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo contratado;

8.12.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do contratado;

8.12.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos;

8.12.5. demandar a funcionário do contratado a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação;

8.12.6. prever exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do contratado.

Orientamos que observem o Encarte F (planilha de custos e formação de preços), especificamente o MÓDULO 3: SERVIÇOS AUXILIARES, onde consta valor de "Manutenção dos equipamentos", o qual permanecerá durante a vigência do contrato. Ressalta-se que o percentual indicado será passível de lance pela empresa licitante.

Ainda, quanto aos custos extras, a empresa ganhadora deverá, formalmente, apresentar à gestão e fiscalização do contrato um pedido justificado, comprovado e detalhado dos itens necessários à instalação e que não foram previstos no planejamento da contratação. A gestão e fiscalização fará análise dos valores junto ao mercado, e analisará o pedido da empresa, podendo solicitar esclarecimentos. A Administração procurou estimar todos os itens necessários, mas, como exemplo, se porventura algum item de infraestrutura se demonstrar necessário e não detalhado na planilha, há esta possibilidade.

Quanto ao item "5.6. DAS MANUTENÇÕES, 5.6.1. MANUTENÇÃO DE CÂMERAS CFTV-IP (INCLUINDO FERRAMENTAS, RECURSOS HUMANOS, ACESSÓRIOS DE INSTALAÇÃO E BACKUP), : 5.6.1.4.9. A contratada deverá providenciar a troca de equipamentos por outros funcionais em casos de vandalismos, problemas naturais e/ou decorrentes de falhas técnicas, sem qualquer ônus para a Contratante;" serão analisadas as ocorrências pontualmente e apuradas as devidas responsabilidades.

Ressalta-se por fim, que o TR seguiu as normas das minutas (TR e Contrato) da AGU para serviços com dedicação exclusiva de mão de obra."

Informo que é possível acessar os documentos no formato PDF na íntegra no site:

<https://www.uffs.edu.br/UFFS/atos-normativos/pregao/sucl/2024-90017>

Atenciosamente

Greice Paula Heinen,

Pregoeira.